GOVERNO DE GOIÁS SECRETARIA DAS CIDADES SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

AVISO DE ADIAMENTO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 4.3 - 023/2013

PROCESSO Nº 3708/2013 - SANEAGO / 201311857000887 - CGE

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, por meio da Comissão

Permanente de Licitações, torna público que a licitação em referência, com

abertura prevista para o dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2014, às 14h

(quatorze) horas, foi adiada "sine die", por motivo de Ordem Administrativa.

Golânia, 16 de janeiro de 2014

Engº Emmanusi Domingos Peixoto
Presidente da CPL

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Detran-GO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 201300025006137; DATA DE AUTUAÇÃO: 08/08/2013; ASSUNTO: Contrato nº 053/2013; OBJETO: Locação de Imóvel para Funcionamento de CIRETRAN no Município de Jussara; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, com termo inicial a partir de 31 de dezembro de 2013; VALOR TOTAL: R\$ 128.400,00 (centro e vinte e oito mil e quatrocentos reais); PARTES: DETRAN/GO e o Sr. João Batista Justino Naves; FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2013 48 03 06 122 1005 2.192.03; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.05; RECURSO: 20; NOTA DE EMPENHO: 00243; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 71,33 (setenta e um reais e trinta e três centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível em sua sede, na sala da Gerência de Licitações, Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim - Goiânia-GO, fone/fax: (0xx62) 3272-8140 ou através dos "sites" www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br, o Edital de Licitação, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, bem como, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.466/11 e

Decreto Estadual II- 7.400/11.	
PROCESSO	201300025005244
PREGÃO ELETRONICO	046/2013
ОВЈЕТО	Contratação de empresa para aquisição de veículos automotores pesados e leves e mini sinalizadores destinados a atender o DETRAN/GO nas operações de fiscalização em cumprimento ao programa "Balada Responsável"
DATA DE ABERTURA	04/02/2014
HORARIO	09:00 HORAS
VALOR	R\$ 1.807.903,31

Goiânia, 15 de janeiro de 2014. Alexandre Maia Garrote

Portaria nº 21_/2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e a vista da Instrução Normativa nº 08, de 17/03/2005, da Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos e Lei Estadual nº 16.226, de 08/04/2008, as quais dispõem sobre a guarda, conservação e eliminação de documentos da administração pública estadual; bem como o Memorando nº.009/2014/GH, da Gerência de Habilitação deste Órgão e o despacho da lavra do sr. Diretor de Operações aposto no citado documento

Presidente da CPL

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Paulo Jabur, Willie de Sousa, ambos lotados na Gerência de Habilitação e Maria Magna Santana Azevedo Dias, lotada na Gerência Jurídica deste Órgão, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão responsável pela avaliação documental e eliminação dos documentos relativos à Gerência de Habilitação, com mais de 10 (dez) anos de emissão.

Art. 2º - À Diretoria de Operações para cumprimento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás Detran/GO, em Goiânia, 10 de janeiro de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto

dd DETRAN/GO

Portaria n°. <u>23</u>/2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito De Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 1305, de 09 de novembro de 1994:

Considerando os preceitos estabelecidos pela Resolução nº 011/98, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 179/2005 c/c a Resolução nº 331/2009, todas do CONTRAN

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Ana Maria Borges, Arilda Brandão Cardoso Silva, Maria Divina Antonelli Santos e Souza, Walter Pereira Alves, Maristela Dias Coliveira Brito, Sandra Martins Dias, Santila Alves da Silva, Jaime Oliveira Melo, Sebastião Silvestre de Souza, José Silva Matos e Francisca Luiz Pereira do Amaral, todos da Gerência de Controle Regional para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Baixa de Veículos, a qual será responsável pela análise da documentação que instruir os pedidos de baixa de registro de veículos no sistema RENAVAM e pela consequente efetivação da baixa do veículo, cujo processo esteja devidamente instruído na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - À Diretoria de Operações para conhecimento e cumprimento e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogado o disposto nas Portarias nº 474 e 491/2013/GP/GSG, deste Gabinete.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 09 de janeiro de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto Presidente do DETRAN/GO

Portaria n°. 24 /2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 7019014/52501413, especialmente o Memorando nº 028/2014, da Gerência de Auditoria deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1°- Cancelar a S.S. n° 9206514984, referente à transferência de UF e de propriedade de veículo, marca FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ano e modelo 2006, cor verde, placa JGT-0758, chassi n° 9BD15802764856650, para o nome de Francisco Xavier de Melo Filho, com fulcro na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e no art. 53 da Lei Estadual n° 13.800/01, tendo em vista que o citado serviço foi realizado de forma irregular, devendo o mesmo retornar ao "status quo ante" em nome de Edinaldo de Sena Ramos, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2°- Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de

Art. 3°- À Gerência de RENAVAM e RENACH, via Diretoria Técnica e de Atendimento para cumprimento e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor nesta data

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás DETRAN/GO, em Goiânia, 14 de janeiro de 2014.



Portaria nº 25 /2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº. 8400014 (Processo nº.228007813), especialmente o Memorando nº.34/2014 da Gerência de Auditoria deste Departamento;

RESOLVE:

Art.1º - Cancelar a S.S. nº.923600770.3, referente à transferência de propriedade e recibo vencido do veículo marca VW/Polo Sedan 1.6, ano e modelo 2006/2007, cor prata, placa MUU-9560, chassi nº 9BWJB09N27P008816, para o nome de Carlos Silva Morais, com fulcro na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e no Art. 53 da Lei Estadual nº. 13.800/01, devendo o mesmo retornar ao "status quo ante" em nome de Oziel Pereira da Costa, C.P.F. nº.854.062.951-87, tendo em vista a falsificação de reconhecimento de firma do vendedor no Certificado de Registro do Veículo -CRV utilizado para a realização do citado serviço, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria desta Autarquia.

Art.2°- Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art.3º- À Gerência de Renavam e Renach, via Diretoria Técnica e de Atendimento para cumprimento, Gerência de Auditoria para as providências devidas e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, em Goiânia, 15 de janeiro de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto Presidente do DETRAN/GO Portaria nº 26_/2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº.8402614 (Processo nº.241475913), especialmente o Memorando nº 33/2014 da Gerência de Auditoria deste Departamento.

RESOLVE:

Art.1° — Cancelar a S.S n°.924620520.6, referente aos serviço de transferência de propriedade e UF do veículo VW/GOLF, placa NCA-4470, ano/modelo 2000/01, chassi n° 9BWCA01J114019450, com fulcro na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e no Art. 53 da Lei Estadual n°. 13.800/01, devendo o citado veículo retornar ao "status quo ante", em nome de José Carlos Farias Almeida, CPF n° 685.208.832-49, tendo em vista que para a realização do citado serviço foi utilizado recibo (CRV) com reconhecimento de firma do vendedor falsificada, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria desta Autarquia.

Art.2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art.3º- À Gerência de RENAVAM e RENACH, via Diretoria Técnica e de Atendimento para cumprimento e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, em Goiânia, 15 de janeiro de 2014.



Portaria n°. ________/2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do auto dos processos nº. 361114, 3388014 e 165036012, especialmente o Parecer n.º 06/2014 da Comissão e Processo Administrativo de Pontuação de Carteira Nacional de Habilitação-CNH, bem como o Despacho GJUR nº.072/2014 da Gerência Jurídica desta Autarquia;

RESOLVE:

Art.1° — Suspender, até o julgamento do mérito, a Portaria n°.129/2013/GP/SG/P de 30 de janeiro de 2013, deste Gabinete, a qual aplicou penalidade de suspensão, pelo prazo de 01 (um) mês, a condutora Augusta Faro Fleury de Melo, registro da CNH n°.00440509796/GO, em virtude de determinação judicial exarada pela MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Anápolis/GO, referente à Ação Anulatória, Protocolo n° 427123-10.2013.8.09.0006, movida por Rosemeire Neves da Silva e outros em desfavor do DETRAN/GO.

Art.2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado

Art.3º – À Gerência de RENAVAM e RENACH para cumprimento, Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH para as providências devidas e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art.4° - Determinar, após o cumprimento do estabelecido no Art.1° o encaminhamento dos autos à Gerência Jurídica desta Autarquia para as providências necessárias.

Art. 5° - Esta portaria entra vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 15 de janeiro de 2014.



PORTARIA N° 29 2014-GP/GJUR

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições e à vista do que consta dos autos da Ação Anulatória nº 125737-18.2013.8.09.0006;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, especialmente o $\it caput$ do art. 261;

RESOLVE:

Art. 1° – SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 01259/2012/GP/SG/P, de 14 de dezembro de 2012, a qual suspendeu, pelo período de 01 (um) mês, contados a partir da efetiva entrega da CNH neste DETRAN/GO, o direito de conduzir veículos do condutor MAURÍCIO GUIMARÃES RIBEIRO, tendo em vista a liminar deferida pela MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Anápolis/GO, nos autos da Ação Anulatória nº 125737-18.2013.8.09.0006, garantindo ao condutor o direito de dirigir até o julgamento de mérito na referida ação.

 $\,$ Art. 2° - DETERMINAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS — DETRAN/GO, em Goiânia, aos 07 dias do mês de janeiro de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto Presidente de DETRAN/GO